



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

**CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023**  
**Processo nº 23100001/23**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES- DOCUMENTAÇÃO: até às 10 horas do dia 14/11/2023.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino /RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **Processo de Habilitação**, com vistas a credenciar **Leiloeiros Públicos Oficiais**, pessoa física, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, recebendo a documentação para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Período	qntd	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilões de bens móveis inservíveis do município de Senador Georgino Avelino	Meses	24	5% a ser pago pelo arrematantesobre o valor do bem alienado.

**2.2** - O prazo de validade do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.3** - No caso de não renovação da documentação na conformidade do item 2.2, o Leiloeiro Oficial será excluído da lista de credenciamento.

**3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público, deverão ser encaminhados a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144 – Centro -Senador Georgino Avelino/RN, das 8h às 14h, **por escrito**, através do **e-mail**: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados será encaminhada para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

**4 – DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO**

**4.1.** - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências



contidas neste edital e seus anexos.

**4.1.1** – Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

## **5 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar os leiloeiros que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**6.1** - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

**6.1.1.** IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

**6.1.2.** IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3.** RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

- a) Julgamento do certame licitatório, dirigido a Secretária Municipal de Planejamento e Administração por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão.
- b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a Secretária Municipal de Planejamento e Administração, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

**6.2.** Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

**6.3.** As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

**6.4.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**6.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e podem ser encaminhadas através do email:



cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com ou podem ser protocoladas junto Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144 – Centro, impreterivelmente no horário de atendimento, 08:00 à 14:00.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

**7.1.1** - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

**7.1.2** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;

**7.1.3** - Original ou cópia autenticada da cédula de identidade, nos termos do subitem 7.3;

**7.1.4** - Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), nos termos do subitem 7.3;

**7.1.5** – Original cópia autenticada do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade.

**7.1.6** - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma dalei;

**7.1.7** - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização destecredenciamento;

**7.1.8** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens inservíveis em geral).

**7.1.9** - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.10** – Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO IV).

**7.1.11** - Declaração nos termos do Anexo II. 4

**7.1.12** – Prova de Regularidade com o FGTS ou declaração de não se enquadrar na condição de empregador.

**7.2** - Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

**7.3** - Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.

**7.3.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.3.2** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**7.4** - Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação.

**7.4.1** - Não se enquadram no subitem 7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**7.4.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5** – Emitir toda a documentação necessária e exigível, quando estiver exercendo o Leilão:

**7.5.1** – Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente, cumprindo todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

**7.5.2** – Emitir documento da ATA da realização do Leilão;

**7.5.3** – Emitir relatório pormenorizado do Leilão;

**7.5.4** – Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

## **8 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues presencialmente na sede da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144 – Centro, no dia 14/11/2023, às 10:00 hs., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**8.1.1.** O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**8.2.** O Município de Senador Georgino Avelino não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

**8.3.** O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição *sine qua nom* a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

## **9. DO CREDENCIAMENTO, SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.1.** Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 6 deste instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio do sítio da Prefeitura do Município de Senador Georgino Avelino, <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/portal-da-transparencia>, – Edital de Credenciamento n.º 004/2023. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerão independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

**9.1.2.** Após o sorteio, os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento (Anexo 04), cuja ausência ou recusa injustificada, poderá ensejar a imediata exclusão do rol de credenciados.

**9.2.** Uma vez assinado o Termo de Credenciamento, a Comissão publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial do Município, Jornal local, bem como divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Município de Senador Georgino Avelino: <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br> – portal da transparência – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Edital de Credenciamento n.º 004/2023.

**9.2.1.** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a seqüência, a começar pelo primeiro sorteado.

<b>TIPO DE BENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENS</b>	<b>MOMENTO DE INCLUSÃO DE BENS</b>	<b>SELEÇÃO DE LEILOEIRO CREDENCIADO</b>
Bens móveis inservíveis em geral	Bens móveis inservíveis.		Segundo ordem estabelecida pelo rol de credenciados pelo sorteio, mediante rodízio a ser estabelecido após a realização de cada leilão. Destaca-se que o primeiro leiloeiro do rol de credenciados será responsável pela alienação de todos os bens que, estiverem aptos à venda, bem como aqueles que se configurarem aptos no intervalo até a realização do primeiro leilão.

**9.2.2.** O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de sorteio.

**9.2.3.** Havendo descredenciamento de Leiloeiro, nos termos do Capítulo 14 deste Instrumento, sua posição, será ocupada pelo próximo na ordem de sorteio, reordenando os demais.

**9.3 -** A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos leiloeiros Oficiais com inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte –JUCERN, e que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo ao critério de sorteio.

**9.4 -** Serão credenciados leiloeiros oficiais, que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7, utilizando como critério de classificação sorteio público, que será realizado no dia **14/11/2023 às 10:00h**, na presença dos interessados, colocando se num pote o nome de todos os participantes, sendo sorteado um a um até completar a classificação completa, ou seja de forma simples e transparente.

**9.5 -** Os Leiloeiros Oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação dos serviços objeto de credenciamento, obedecendo a ordem de classificação por sorteio constante da lista a que alude o item 9.1.

**9.6 –** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.7 –** O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

**9.8 -** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas as exigências e condições



previstas neste edital.

**9.9** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

**9.10** - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, jornal de grande circulação, bem como no site da Prefeitura do Município de Senador Georgino Avelino, no endereço: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com).

**9.11** - O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.

**9.12** - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

**9.13** - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.14** - O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.

**9.15** - A vigência do contrato de prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**9.16** - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação constantes deste edital, correrão por conta da Administração Municipal.

**9.17** - A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens inservíveis em geral serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda dos bens inservíveis em geral é ato exclusivo do Município de Senador Georgino Avelino, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bens, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando a ordem cronológica de classificação obtida por cada leiloeiro na definição do responsável pelo leilão.

## **10 HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

## **11. – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

- 11.1-** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Senador Georgino Avelino quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 11.2-** Os bens serão vendidos somente nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 11 deste edital.
- 11.3.** Antes de cada leilão, será publicado Edital do Leilão, com descrição dos bens inservíveis em geral a serem leiloados, constando ainda sua avaliação. Em hipótese de credenciamento de mais de um leiloeiro oficial, a definição do responsável pela realização do Leilão, será atribuída àquele que tiver em primeiro lugar na ordem cronológica de classificados. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro oficial que o realizou, irá para o último lugar na ordem dos classificados, renovando-se essa ordem a cada Leilão realizado.
- 11.4-** O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência de 24 (vinte e quatro) meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida à dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
- 11.5-** A convocação para a realização do Leilão será conforme o Termo de Referência deste edital.
- 11.6-** No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Permanente de Licitação, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.
- 11.7-** Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo III da Minuta de Contrato.
- 11.8-** Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na confecção do edital, avaliação dos bens e divulgação nas mídias (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
- 11.9-** Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.
- 11.10-** O(s) leilão(ões) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Senador Georgino Avelino.
- 11.11-** Quando da definição da alienação dos bens pelo Município, os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
- 11.12-** No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo duas vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens inservíveis em geral definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens. A seu critério, poderá discutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a segunda tentativa, a forma de venda poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 11.4 deste edital.



**11.13-** Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

**11.14-** A critério do Contratante, as avaliações dos bens realizadas pelo leiloeiro

## **12 REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**12.1-** Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

**12.2-** Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial pararecebê-la.

## **13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada no local e hora designado pelo Leiloeiro com aval da Prefeitura.

**13.2** – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.

**14.3.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.4.** O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com).

**14.5.** Os possíveis futuros leiloeiros credenciados e aptos a serem contratados serão classificados em último lugar na listagem dos contratados;

**14.6.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

## **15 – DOS ANEXOS**

Anexo I - Solicitação de credenciamento;

Anexo II – Declaração;

Anexo III- Minuta de Contrato da prestação de serviços de leiloeiro;

Anexo IV - Modelo Declaração de Atendimento a Todos os Requisitos De Habilitação indicados no Edital;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

Senador Georgino Avelino, 23 de outubro de 2023.

**Gersui Cabral do Nascimento**  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino /RN  
Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino.

**Edital de Chamamento Público nº 004/2023**

\_\_\_\_\_ Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vem requerer à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino /RN, Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento público nº 004/2023.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino.

### Edital de Chamamento Público nº 004/2023

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do leiloeiro oficial), \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

Por fim, informo que o Contratante não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, data

Nome e assinatura



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

### **ANEXO III - MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO-RN E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, XXXXXXXXXXXXX**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO /RN** com sede na **Endereço completo**, com inscrição no CNPJ/MF **XX.XXX.XXXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu PREFEITO-**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **casado**, residente e domiciliado em **XXXXXXXX/RN** sito a **Endereço de prefeitura**, portador do CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, legalmente autorizado, e o Leiloeiro Público Oficial /RN, SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF número **XXX.XXX.XXX-XX** e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -JUCERN, na Portaria de número **XXX/XXXX**, Matrícula **XXX**, com escritório na **Endereço completo**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais na realização de leilões em hasta pública em local, dia e hora especificados em edital, para alienação de bens, conforme relação datada e numerada por lotes, devidamente especificados, acompanhados de respectivas documentações liberatória, quando for o caso, que passa a fazer parte integrante desde contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO /RN, além de outras previstas ou decorrentes desde contrato, as seguintes:

- 2.1- Entregar ao LEILOEIRO carta de Autorização/Liberação de Leilão juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados, indicando o local onde se encontram e os horários em que os mesmos poderão ser examinados.
- 2.2- Fornecer, ao Leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos veículos alienáveis.
- 2.3- Proceder a entrega dos documentos referentes aos mesmos, exigindo dos compradores o recibo dos documentos de transferência, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão.
- 2.4- Fixar Preço Mínimo para revenda dos veículos, cuja relação completa será fornecida ao LEILOEIRO quinze (15) dias antes da realização do leilão.
- 2.5- Efetivar a entrega dos bens alienados aos arrematantes mediante apresentação da nota de venda em leilão, emitida pelo LEILOEIRO e do documento hábil de controle de materiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO /RN, retendo as segundas vias da nota de venda e do referido documento, devidamente recebidos pelos compradores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

São obrigações do leiloeiro, além de outras previstas ou decorrentes deste contrato, as seguintes:

- 3.1- Assessorar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN na disposição dos materiais a alienar, conferência dos documentos auxiliares para confecções do relatório final, bem como na avaliação dos bens sem preço.
- 3.2- Realizar a publicidade do Leilão Público, através de anúncios em jornais de grande circulação. Assim como por meio de mala direta entre seus clientes.
- 3.3- Responsabilizar-se em publicar no mínimo uma vez em jornal diário de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a realização do leilão dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN em prazo não inferior a sete dias da data estabelecida para a realização do mesmo.
- 3.4- Fornecer e distribuir, no dia do leilão, relação impressa dos bens em quantidade suficiente, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do Leilão.
- 3.5- Efetivar as vendas através de leilão público, por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, os quais serão acrescidos do ICMS devido pela operação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

3.6- Elaborar Ata de Encerramento de Leilão, mencionando o valor dos melhores lances obtidos e o valor total do leilão, devidamente assinado pelo Leiloeiro e pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, na qualidade de assistente e na prestação de contas.

3.7- Cobrar dos Arrematantes, no ato do Leilão Público, sobre o valor dos lances respectivos, 5% (cinco por cento) de comissão e 5% (cinco por cento) para fazer face às despesas administrativas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) de alíquota.

3.8- Prestar contas do total das vendas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN no prazo Máximo de 30(TRINTA) dias úteis contados após a data do Leilão Público, ocasião na qual será recolhido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN o valor correspondente as vendas, deduzidos os 5% (cinco por cento) referentes às despesas com publicidade, na conformidade da cláusula 3.07 deste contrato, bem como carretos e outras despesas que se tornarem indispensáveis, nos termos do Art. 25, decreto de número 21.981 de 19 de outubro de 1932, podendo ser prorrogado através de acordo em até o prazo Máximo de igual período.

3.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, quando incida ou venha a incidir sobre o objeto contratual.

3.10- Fixar em cinco dias úteis, prazo para retirada do veículo, após integralização do lance, findo este prazo o arrematante pagará uma taxa de armazenamento de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, decorridos quinze dias após o prazo constante neste item, sem que o arrematante tenha tirado o bem das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, o mesmo será reintegrado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

3.11- Prestar contas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN do valor descontado para cobrir despesas com publicidade, apresentando planilha de anúncios indicando jornal, data, valores dos mesmos, no qual foi veiculada a publicidade do Leilão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

O não cumprimento do prazo citado no item 3.8 deste contrato, por culpa do Leiloeiro, o sujeitará à multa moratória de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia corrido de atraso, a qual incidirá sobre o valor total das vendas efetuadas até a data da efetiva prestação de contas, ressalvados os motivos de força maior, aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, limitada a 2% (dois por cento) do Valor global.

4.1- A eventual infração de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeitará o LEILOEIRO ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do Valor global.

4.2- Não havendo liquidação da multa por parte do LEILOEIRO, no prazo de quinze dias de sua aplicação, fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN o direito de reclamar seu pagamento mediante adoção dos meios que julgar convenientes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN designará um representante para acompanhamento do Leilão Público.

5.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN emitirá relação dos veículos, datada e numerada, que passará a fazer parte integrante deste contrato, para venda em leilão público, de acordo com as cláusulas seguintes aqui firmadas.

5.2- Fica Proibido ao Leiloeiro a prática de autocontrato.

5.3- Os veículos expostos a visitação serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceito devolução ou reclamação depois de arrematados;

5.4- Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes de transporte e carregamento dos materiais arrematados, inclusive remoção do local onde os mesmos se acham expostos;

5.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN está desobrigado de pagar qualquer importância ao LEILOEIRO, a título de honorários, comissão ou pró-labore, referente aos veículos não vendidos em leilão, mesmo que não tenha sido vendido nenhum bem;

5.6- Os dispêndios da presente contratação são oriundos de recursos próprios deduzidos dos custos cobrados 5% (cinco por cento) dos arrematantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente instrumento inicia sua vigência a partir de sua assinatura, com duração de vinte e quatro meses, podendo ser renovado entre partes por igual período;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro de Nísia Floresta, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

E, por estarem assim acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também assinadas.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXX de 20XX

---

**Nome**  
Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN  
Portaria Jucern XXX/XXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

**Nome**  
Prefeito de XXXXXXXXXXXX/RN

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
C.I.:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN  
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000  
CNPJ: 08.168.478/0001-37

---

#### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL

\_\_\_\_\_ Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epígrafe.

....., de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura